



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 185/2023

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo nº 2023/3/1972** referente ao **2º TERMO DE APOSTILAMENTO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA A ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, no valor global de **R\$ 12.848.065,00** (doze milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e sessenta e cinco reais). O referido processo objetiva O REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO, corresponde ao acréscimo de **R\$ 0,11** (onze centavos) ao preço dos ITENS 62 e 63 – FARINHA DE MILHO, que passará de **R\$ 4,44** (quatro reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 4,55** (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), acréscimo de **R\$ 0,25** (vinte e cinco centavos) ao preço dos ITENS 84 e 85 – MACARRÃO ESPAGUETE, que passará de **R\$ 6,47** (seis reais e quarenta e sete centavos) para **R\$ 6,72** (seis reais e setenta e dois centavos) e acréscimo de **R\$ 1,14** (um real e quatorze centavos) ao preço dos ITENS 89 e 90 – MILHO BRANCO, que passará de **R\$ 11,47** (onze reais e quarenta e sete centavos) para **R\$ 12,61** (doze reais e sessenta e um centavos), celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **FIS COMERCIAL LTDA**. Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 073/2020 e nº 03/2018-SLTI/MPOG e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **2º TERMO DE APOSTILAMENTO** encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022/FME** encontra-se em ordem, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 01 de junho de 2023.

HELTON JHONY DE S. TRAJANO DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 624/23